



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 139
de 08 de novembro de 2018

**“Autoriza ao Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Especial no valor de R\$
500.000,00, para os fins que especifica.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas a Pavimentação Asfáltica de Estradas, da pasta da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo Grande (SE), em 08 de novembro de 2018.


CLYSMER FERREIRA BASTOS
Prefeito Municipal